



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura de Horizonte



LEI Nº 880, DE 02 DE MARÇO DE 2012

Denomina o conjunto habitacional, na forma que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **RESIDENCIAL EDUARDO SEVERO DA SILVA** o conjunto habitacional localizado no bairro de Catolé, na Rua João Severo da Silva, neste município de Horizonte, em memória do ilustre horizontino, exemplar pai de família e profissional que honrou fortemente a cidadania de seu torrão natal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 02 (dois) dias de março de 2012

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal

*Recebido.
na Câmara.
12.03.2012.*